PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.413/93

Autoriza permuta da Escola Municipal "Chico Cirilo" com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a Escola Municipal "Chico Cirilo" com o Estado de Minas Gerais pelas seguintes Escolas: E. E. de Veredas no Povoado de Veredas; E. E. de Santa Cruz no Povoado de Santa Cruz; E. E. José Leopoldino de Sousa Cruz no Povoado de Lagoa de Santa Maria; E. E. José Zacarias Álvares da Silva no Povoado de Patos de Abaeté; E. E. de Tabocas no Povoado de Tabocas; E. E. de Estação de Pompéu no Povoado de Estação de Pompéu, todas no Município de Abaeté.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 08 de novembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo